



Campus de Gualtar  
4710-057 Braga – Portugal  
Telf. + 351 253 604570  
Fax + 351 253 679078  
sec@direito.uminho.pt

**Universidade do Minho**  
Escola de Direito

## REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS JURÍDICAS DO CURSO DE DIREITO Ano lectivo 2006/07

(Aprovado pela Comissão de Curso em 11/10/2006)

### **Preâmbulo**

1. A aprovação pelo Conselho Académico de um novo calendário escolar a partir do ano lectivo 2004/2005, que suprime a época de recurso de Setembro e a inclui a seguir às épocas normais de Janeiro/Fevereiro e Junho/Julho impõe alterações substanciais.
2. No intuito de atenuar a acumulação de provas de avaliação na época de Junho/Julho, as duas chamadas da época normal devem realizar-se com uma diferença não superior a 72 horas. O aluno só pode obter aprovação por frequência se não obtiver nota inferior a oito valores em cada uma das provas.
3. Mantém-se a prova oral obrigatória para os alunos com notas negativas de 8 ou 9 valores, na época normal e de recurso. Na época normal, os alunos que tiverem nota igual ou superior a 10 valores podem fazer uma prova oral facultativa para melhoria de nota. O aluno que pretenda melhorar a nota na época de recurso terá de realizar primeiro a prova escrita e só na hipótese de ter nota igual ou superior à nota final obtida da época normal, é que poderá ainda efectuar prova oral.
4. O aluno que tiver nota positiva na prova escrita da época normal e realizar prova oral facultativa tem garantido a nota mínima final da prova escrita.
5. O aluno interessado em efectuar prova oral facultativa deve inscrever-se na Secretaria da Escola de Direito, dentro das 48 horas seguintes à data de publicação dos resultados da prova escrita.
6. Na época de recurso o aluno pode efectuar disciplinas às quais não tenha tido aprovação, por exame ou frequência, a cujos exames não haja comparecido na época normal e ainda para melhoria de nota.
7. As provas escritas e orais, referentes a disciplinas do mesmo ano, por limitações de calendário, podem ser efectuadas com intervalo mínimo de 24 horas.
8. Entre o final das provas da época normal, incluindo as provas orais, e o início da época de recurso deve mediar um intervalo de, pelo menos, cinco dias úteis.
9. É obrigatório para a realização de todas as provas de avaliação a prévia inscrição do aluno.
10. O disposto neste regulamento não impede que um docente responsável por uma disciplina jurídica possa adoptar um regime diferente que contemple outros elementos de avaliação, desde que cumpra os requisitos previstos no Regulamento sobre Inscrições, Avaliação e Passagem de Ano da Universidade do Minho (RIAPA).



Campus de Gualtar  
4710-057 Braga – Portugal  
Telf. + 351 253 604570  
Fax + 351 253 679078  
sec@direito.uminho.pt

**Universidade do Minho**  
Escola de Direito

## **I. ÉPOCA DE JANEIRO/FEVEREIRO**

### 1- Disciplinas Semestrais

#### 1.1. Época Normal (1ª e 2ª chamadas escritas)

- 1.1.1. Nota final inferior a 8 valores - Época de recurso;
- 1.1.2. Nota negativa igual ou superior a 8 valores - Oral obrigatória;
- 1.1.3. Nota final igual ou superior a 10 valores - Oral facultativa.

#### 1.2. Época de Recurso

- 1.2.1. Nota final inferior a 8 valores - Reprovação;
- 1.2.2. Nota negativa igual ou superior a 8 valores - Oral obrigatória;
- 1.2.3. Melhoria de nota da época normal através de prova escrita: Nota da prova escrita igual ou superior à classificação que se pretende melhorar - Oral facultativa.

### 2- Disciplinas Anuais

#### 1ª Frequência

- 2.1. Nota mínima de 8 valores – 2ª frequência na época de Junho/Julho;
- 2.2. Nota inferior a 8 valores - Exame sobre toda a matéria na época Junho/Julho.

## **II. ÉPOCA DE JUNHO/JULHO**

### 1- Disciplinas Semestrais: igual ao disposto em 1.1.

### 2- Disciplinas Anuais

#### 2.1. Época Normal (1ª e 2ª chamadas escritas de Exame e de 2ª frequência)

- 2.1.1. Nota final de exame global inferior a 8 valores - Época de recurso;
- 2.1.2. Nota de exame global negativa igual ou superior a 8 valores - Oral obrigatória;
- 2.1.3. Nota de exame global final igual ou superior a 10 valores - Oral facultativa;
- 2.1.4. Nota de 2ª frequência inferior a 8 valores – Época de recurso;
- 2.1.5. Média das duas frequências negativa igual ou superior a 8 valores (sem prejuízo do disposto no ponto 2.1.4.) – Oral obrigatória
- 2.1.6. Média final das duas frequências igual ou superior a 10 valores (sem prejuízo do disposto no ponto nº 2.1.4.) – Oral facultativa.

#### 2.2. Época de Recurso

- 2.2.1. Nota final inferior a 8 valores – Reprovação;
- 2.2.2. Nota negativa igual ou superior a 8 valores - Oral obrigatória;
- 2.2.3. Nota final igual ou superior a 10 valores – Oral facultativa;
- 2.2.4. Melhoria de nota do resultado das frequências ou da época normal através de prova escrita: Nota da prova escrita igual ou superior à classificação que se pretende melhorar - Oral facultativa.